



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

- LEI Nº 755, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.980 -

Autoriza a Prefeitura Municipal de Icém,
Estado de São Paulo, a celebrar convênio
com a Companhia.

DAVID ANGELO DELFINO, Prefeito Municipal de Icém,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou e promulga a seguin
te Lei;

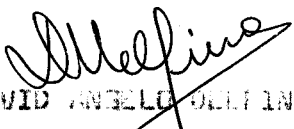
ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com
a Companhia de Construções Locais do Estado de São Paulo, vi
sando a reforma da Cozinha e doatório da escola estadual de
1º grau de Icém, neste Município.

ARTIGO 2º - Para os fins previstos no artigo 1º, fica autorizada a abertura
de crédito suplementar no valor de até Cr\$ 600.000,00 (seiscen-
tos mil cruzeiros).

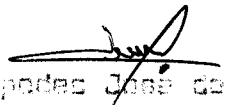
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se

Icém, 15 de dezembro de 1.980


DAVID ANGELO DELFINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura,
na data supra.


Euripedes José de Matos
Secretário